



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 05 DE MAIO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONVENIO COM A
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO –FECAM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
convenio com a “A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO –FECAM”.

Parágrafo único – A participação financeira do Município fica limitada ao valor máximo de R\$
5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional
necessário para suprir a despesa de que trata o art. 1º desta Lei, obedecido ao disposto no art. 43,
§§ e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.715 / 2016
EM 05 / 05 / 2016

PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal